

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>   |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: kyfqfuza<br/><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/>20/10/2021<br/>Indicação nº 7107/2021<br/>Protocolo nº 11177/2021</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>   |  |   |

**Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador, Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de pavimentação asfáltica da MT 430 e MT 437 que liga o Município de Confresa à Santo Antônio do Fontoura.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, requer que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador, Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, Marcelo de Oliveira e Silva**, a necessidade de pavimentação asfáltica da MT 430 e MT 437 que liga o Município de Confresa à Santo Antônio do Fontoura.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a necessidade de destinar recursos para a realização de pavimentação asfáltica da MT 430 e MT 437 que liga o Município de Confresa à Santo Antônio do Fontoura.

São Investimentos necessários diante do crescimento dessa região, visto que os municípes transitam pela MT diariamente para ir ao trabalho. O referido trecho se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, com muitos buracos e com precária sinalização, resultando em muitos acidentes.

Com a realização da pavimentação asfáltica vai gerar conforto à população, proporcionando níveis consideráveis de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias. É importante destacar, que essa é uma região de grande importância para a comunidade e de quem trafega pela região.

Diante disso, proponho a presente proposição legislativa que tem como objetivo assegurar o direito amparado constitucionalmente, que é o de ir e vir de todo cidadão (art. 5º, Inciso XV da CF/88).

Portanto, esta indicação necessita da atenção urgente do governo do estado.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Outubro de 2021

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual